



PEDIDO DE COMPRA: 000210 / 2025
EMIÇÃO: 04/09/2025
SECRETARIA: DEPARTAMENTO DE MAQUINAS E VEICULOS

Objetivo: O objeto da presente contratação consiste na aquisição de peças automotivas específicas para manutenção corretiva de veículos da frota municipal da Prefeitura de Porto Lucena/RS, compreendendo itens compatíveis com os modelos Van Mercedes-Benz Sprinter (placa IKR7525), VW Neo Bus (placa IXX1724) e Retroescavadeira Randon RK406B (placa RRK0406), conforme especificações técnicas;

Justificativa: -

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Porto Lucena/RS, por intermédio do Departamento de Máquinas e Veículos e da Secretaria de Educação, identifica a necessidade premente de aquisição de peças automotivas específicas para manutenção de veículos integrantes da frota municipal, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais. O problema a ser resolvido reside na interrupção ou precarização do transporte público e das atividades administrativas decorrentes de falhas mecânicas nos veículos em questão, o que compromete o interesse público ao afetar diretamente a mobilidade de servidores, alunos e a execução de obras e serviços urbanos.

Especificamente, a Van Mercedes-Benz Sprinter de placa IKR7525, utilizada no transporte de passageiros e apoio logístico, apresenta desgaste em componentes de suspensão e freios, o que pode resultar em riscos à segurança e paralisação das operações. Da mesma forma, o veículo VW Neo Bus de placa IXX1724, destinado ao transporte escolar pela Secretaria de Educação, requer substituição de elementos do sistema de limpadores para garantir visibilidade em condições climáticas adversas, evitando interrupções no calendário educacional. Por fim, a Retroescavadeira Randon RK406B de placa RRK0406, essencial para obras de infraestrutura urbana e rural, demanda peças de fixação para manutenção de componentes mecânicos, prevenindo avarias que poderiam atrasar projetos de desenvolvimento municipal.

Essa contratação atende ao interesse público ao promover a eficiência administrativa, a segurança viária e a regularidade dos serviços prestados à população, alinhando-se aos princípios da economicidade, da legalidade e da impessoalidade previstos na Lei nº 14.133/2021. A ausência de tais manutenções poderia acarretar custos adicionais com locações emergenciais de veículos ou equipamentos, além de prejuízos sociais, como a interrupção do transporte escolar e de serviços de manutenção urbana, configurando assim uma necessidade imperiosa e inadiável.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Porto Lucena/RS, por intermédio do Departamento de Máquinas e Veículos e da Secretaria de Educação, identifica a necessidade premente de aquisição de peças automotivas específicas para manutenção de veículos integrantes da frota municipal, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais. O problema a ser resolvido reside na interrupção ou precarização do transporte público e das atividades administrativas decorrentes de falhas mecânicas nos veículos em questão, o que compromete o interesse público ao afetar diretamente a mobilidade de servidores, alunos e a execução de obras e serviços urbanos.

Especificamente, a Van Mercedes-Benz Sprinter de placa IKR7525, utilizada no transporte de passageiros e apoio logístico, apresenta desgaste em componentes de suspensão e freios, o que pode resultar em riscos à segurança e paralisação das operações. Da mesma forma, o veículo VW Neo Bus de placa IXX1724, destinado ao transporte escolar pela Secretaria de Educação, requer substituição de elementos do sistema de limpadores para garantir visibilidade em condições climáticas adversas, evitando interrupções no calendário educacional. Por fim, a Retroescavadeira Randon RK406B de placa RRK0406, essencial para obras de infraestrutura urbana e rural, demanda peças de fixação para manutenção de componentes mecânicos, prevenindo avarias que poderiam atrasar projetos de desenvolvimento municipal.

Essa contratação atende ao interesse público ao promover a eficiência administrativa, a segurança viária e a regularidade dos serviços prestados à população, alinhando-se aos princípios da economicidade, da legalidade e da impessoalidade previstos na Lei nº 14.133/2021. A ausência de tais manutenções poderia acarretar custos adicionais com locações emergenciais de veículos ou equipamentos, além de prejuízos sociais, como a interrupção do transporte escolar e de serviços de manutenção



urbana, configurando assim uma necessidade imperiosa e inadiável.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos baseia-se em diagnóstico técnico realizado pelo Departamento de Máquinas e Veículos, considerando o estado atual dos equipamentos e as recomendações dos fabricantes para reposição de peças desgastadas. Foram analisadas alternativas como a aquisição de peças usadas, a contratação de serviços terceirizados integrais de manutenção ou a postergação das reparações, as quais foram descartadas por razões técnicas e econômicas: peças usadas não garantem durabilidade e segurança; serviços terceirizados integrais elevariam os custos em aproximadamente 30% devido a mão de obra externa; e a postergação poderia resultar em falhas totais, com custos de reparo emergencial estimados em até o dobro do valor atual.

A escolha pela aquisição direta de peças novas justifica-se tecnicamente pela compatibilidade com os veículos originais, assegurando conformidade com normas de segurança (ABNT NBR 15800 para veículos pesados), e economicamente pela redução de downtime operacional, estimado em R\$ 2.000,00 por dia de paralisação para a retroescavadeira. As quantidades estimadas são as seguintes:

- Para a Van Mercedes-Benz Sprinter de placa IKR7525:
 - 01 (uma) unidade de Amortecedor Sprinter;
 - 01 (uma) unidade de Batente Amortecedor Inferior;
 - 01 (uma) unidade de Batente Amortecedor Superior;
 - 01 (uma) unidade de Coifa Amortecedor;
 - 01 (um) jogo de Pastilha de Freio;
 - 01 (um) par de Disco de Freio;
 - 01 (uma) unidade de Rolamento Roda Dianteira Externa;
 - 01 (uma) unidade de Rolamento Roda Dianteira;
 - 01 (uma) unidade de Retentor Roda Dianteira.
- Para o veículo VW Neo Bus de placa IXX1724:
 - 01 (um) kit de Jogo de Limpadores, Haste e Palhetas.
- Para a Retroescavadeira Randon RK406B de placa RRR0406:
 - 06 (seis) unidades de Arruela Lisa 1.3/4 Zincada;
 - 01 (uma) unidade de Anel Elástico E-46.

Essas quantidades representam o mínimo necessário para restauração imediata da funcionalidade, com base em inspeções técnicas documentadas, evitando excessos que contrariem o princípio da economicidade.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), fundamentada em pesquisa prévia de preços realizada junto a fornecedores especializados em peças automotivas, considerando cotações de pelo menos três fontes idôneas, conforme exigido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O preço médio unitário foi apurado com base em valores praticados no mercado regional do Rio Grande do Sul, ajustados por índices de inflação (IPCA acumulado até a data de elaboração) e condições de pagamento à vista, sem incidência de frete adicional, uma vez que os fornecedores selecionados operam localmente.

A composição do valor total considera os preços médios estimados para cada item, somando-se ao montante global sem exceder o limite para dispensa de licitação previsto no art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável a serviços de manutenção de veículos automotores com valores limitados a R\$ 10.036,10. Essa estimativa garante a viabilidade econômica da operação, promovendo a alocação racional de recursos públicos e a transparência no processo administrativo.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.